

Motivos do encaminhamento da criança/adolescente à unidade de acolhimento

- Negligência familiar
 Dependência química dos pais ou responsáveis, incluindo o alcoolismo;
 Violência doméstica (nas suas diversas modalidades)
 Abuso sexual
 Exploração sexual
 Abandono
 Vivência de rua
 Saúde mental dos pais comprometida
 Ameaça de morte
 Outros (especificar) _____

4.1. A família já foi ou é atendida pelo Conselho Tutelar? sim não não há informação

Observações Complementares:

• Escuta da família, da criança/adolescente sobre o encaminhamento da criança/adolescente à unidade de acolhimento

• Os pais ou responsáveis foram informados sobre o encaminhamento da criança/adolescente à unidade de acolhimento? sim não

a) Em caso de resposta negativa, explicar o porquê da não informação

• Em caso de resposta positiva, os pais ou responsáveis concordaram com o encaminhamento? sim não

• No caso de não concordar, informar as justificativas apresentadas pelos pais ou responsáveis _____

5.2. Informar sobre a reação dos pais ou responsáveis em relação à unidade de acolhimento:

- indiferença medo angústia tristeza conforto/segurança
 outros (especificar)

5.3. A criança/adolescente foi informada sobre os motivos do encaminhamento à unidade de acolhimento? sim não

a) Em caso de resposta negativa, explicar o porquê da não informação

5.4. Informar sobre a reação da criança/adolescente ao ser encaminhada à unidade de acolhimento:

- indiferença medo angústia tristeza conforto/segurança
 outros (especificar)

Observações Complementares:**Informações sobre a família extensa ou ampliada¹**

• Há parentes com vínculos de afinidade e afetividade dispostos a acolher provisoriamente a criança/adolescente? sim não não foi possível verificar

• Em caso de resposta positiva, informar sobre os familiares identificados (nome, endereço, telefone, vínculo de parentesco)

7. Relato das condições em que a criança e/ou adolescente foi acolhido²

• Em caso de não obter as informações solicitadas neste formulário, é necessário que o responsável pelo encaminhamento da criança/adolescente faça as devidas justificativas.

• Responsável pelo preenchimento do formulário:

Assinatura: _____

Cargo/função: _____

10. Responsável pela prestação das informações³

Assinatura: _____

Cargo/função: _____

1 Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal. Formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do art. 25, parágrafo único, do ECA.

2 Registrar se a criança apresenta sinais de violência e se há necessidade de encaminhamento emergencial para serviços da rede (Ex.: Exame de corpo de delito, encaminhamento à rede hospitalar etc.).

3 De modo geral, refere-se ao responsável pelo encaminhamento da criança e/ou adolescente à unidade.

ANEXO II**ADVERTÊNCIA VERBAL**

Unidade: _____

Data: _____

Educador/cuidador: _____

Aos dias _____ do corrente ano, as _____ horas, registramos a advertência verbal aplicada a (o) _____ devido _____.

Assinatura Do Educador Que Procedeu A Advertência Verbal

Testemunha

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8DC22F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
 VIRTUAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA-PLOA PARA O ANO DE 2021

A Prefeitura do Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições legais e consoante o que preceitua o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º/Constituição Federal, torna público que realizará no dia 30/06/2020, às 16:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, em caráter excepcional, tendo em vista o estado de calamidade em vigor em nosso município para enfrentamento da COVID-19, estabelecido pelo Decreto n.º16.612. A Prefeitura Municipal de Porto Velho, para tanto, convida a população, entidades em geral do Município de Porto Velho e todos aqueles que desejarem, a participar da referida audiência virtual, com transmissão ao vivo pela internet, que poderá ser acessado pela página da Prefeitura no seguinte endereço: SEMPOG.PORTOVELHO.RO.GOV.BR. onde estará o link disponível para transmissão, que será disponibilizado em tempo oportuno.

Essa audiência tem o objetivo de colher subsídios e informações visando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária-PLOA/2021, sendo que a população poderá participar e opinar de forma remota, enviando no mesmo instante suas sugestões para a caixa de comentários da transmissão, auxiliando, assim, a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias para aplicar os recursos de forma correta e dar maior efetividade à gestão pública.

A abertura da audiência pública virtual e a coordenação serão feitas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, a partir da sala de situação, com a participação de vários secretários municipais que poderão fazer exposição, tirar dúvidas e trazer esclarecimentos sobre possíveis demandas que surgirem no decorrer da referida audiência pública virtual.

Porto Velho, 19 de junho de 2020.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F83BA061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL**

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, 2625- Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que **FUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** em 02.06.2020, para a obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Porto Velho / RO, referente as propostas no SICONV nº 007063/2019 e nº 000253/2019, a ser executada com recurso do Ministério da Defesa, Convênios nº882795 e nº882840, situada as ruas: Cascalheira, Nilton de Azevedo, Rua da Fortuna, Eduardo Campos, Neturno, Solar e Planalto, conforme Processo **16.01348.00/2020**.

EUDES ANDRAADE DE BARROS

Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:67BE17A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 137/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 137/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – REALIZAR A EXCLUSÃO do servidor abaixo mencionados, da Portaria nº 087 de 28 de abril de 2020 (para conduzir veículo oficial)

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
297318	Cristiane Chaves Costa	Agente de Combate às Endemias	05225284320

Art. 2º – O presente servidor está proibido de conduzir veículos oficiais.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigência a partir de sua publicação.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELLANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92E1578C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 138/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 138/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 391/2020/NOVAALIANÇA/SEMUSA de 18/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
276031	Jemerson Mendes de Souza	Enfermeiro	03867090902

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F de Nova Aliança, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELLANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D61F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 117/ASTEC/SEMTRAN/2020**

Porto Velho, 01 de junho de 2020

“Designar servidores para compor a Comissão de Análise, Estudo e Planejamento de Polos Geradores de Tráfego do entorno do CPA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.